



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Relatório:

Cuida-se da Redação Final do projeto de lei que
“Autoriza a cessão de servidores públicos municipais, para fins específicos de
interesse público, e dá outras providências.”

Parecer:

No que tange à técnica legislativa, o presente
projeto de lei não merece retoques.

Quanto à constitucionalidade e legalidade do
projeto, cumpre ressaltar que este não padece de vícios de ilegalidade ou
inconstitucionalidade, atendendo-se ao requisito da iniciativa.

Quanto à conveniência e oportunidade, não se
vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação
opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 22 de março de 2024.

Fabiana Ap. Reis Borelli
Presidente

José Messias Jonas
Secretário

Érik Adão de Viças Boas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Relatório:

Cuida-se da Redação Final do projeto de lei que Autoriza a cessão de servidores públicos municipais, para fins específicos de interesse público, e dá outras providências.”

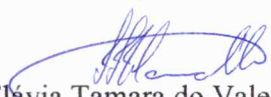
Parecer:

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto de lei não merece retoques.

Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 22 de março de 2024.


Flávia Tamara do Vale Carvalho
Presidente


Silvano Reis do Vale
Secretário


Luiz Antônio dos Reis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Relatório:

Cuida-se da Redação Final do projeto de lei que Autoriza a cessão de servidores públicos municipais, para fins específicos de interesse público, e dá outras providências.”

Parecer:

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto de lei não merece retoques.

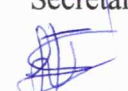
Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Serviços Públicos Municipais opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente proposição.

Natércia, 22 de março de 2024.


Wilson Valério Bernardes Costa
Presidente


Fabiana Aparecida Reis Borelli
Secretário


Luiz Fernando da Silva
Membro